



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

- 1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA COLETA, REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras/GO, com o objetivo de garantir o acesso da população a serviços de diagnóstico laboratorial de qualidade, conforme a necessidade do município e em observância à legislação vigente.
- 1.2. A contratação de serviços de laboratório de análises clínicas mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e ampliação da assistência à saúde prestada à população do Município, no âmbito dos atendimentos realizados pela rede pública municipal de saúde.
- 1.3. Os exames laboratoriais constituem ferramenta indispensável para prevenção, diagnóstico, acompanhamento e controle de diversas patologias, sendo essenciais para subsidiar a conduta médica, promover diagnósticos precoces e assegurar tratamentos adequados aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente, a demanda pelos serviços laboratoriais apresenta caráter contínuo e variável, considerando o aumento da procura por atendimentos médicos, o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, gestantes, idosos e demais grupos prioritários, além da necessidade de realização de exames complementares para suporte às ações de saúde pública.
- 1.4. Verifica-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente a demanda existente, seja em razão da ausência de equipamentos específicos, limitações operacionais, insuficiência de recursos humanos especializados ou inviabilidade econômica para implantação e manutenção de laboratório próprio.
- 1.5. Dessa forma, a contratação de laboratório de análises clínicas, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento, garantir maior acesso da população aos exames laboratoriais e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

### PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (artigo 18, §1º, II da LLCA)

- 1.6. O Município de Cabeceiras - GO ainda não implementou o plano de contratação anual – PCA.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)

- 1.7. É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

1.7.1. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual;

1.7.2. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



1.7.3. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

1.7.4. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;

1.7.5. A CREDENCIADA deverá fornecer registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

1.7.6. A CREDENCIADA deverá apresentar demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

1.7.7. A CREDENCIADA deverá fornecer comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.

1.7.8. A CREDENCIADA deverá fornecer comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

1.7.9. A CREDENCIADA deverá fornecer declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa;

1.7.10. A CREDENCIADA deverá realizar os exames, somente com requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras, com o pedido carimbado e assinado pelo Secretário, Médico, Enfermeiro ou Nutricionista da Unidade Básica de Saúde.

1.7.11. A CREDENCIADA deverá atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO, por no mínimo 08 (oito) horas diárias e em todos os dias úteis do ano para exames eletivos e ficar à disposição do Hospital Municipal de Cabeceiras para exames de urgências/emergências, todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana, 24 horas por dia.

1.7.12. A CREDENCIADA será responsável pela coleta, agendamento e entrega de resultados de exames e deverá ser realizada no município de Cabeceiras/GO, onde a CONTRATADA assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços;

1.7.13. A CREDENCIADA será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, insumos, transporte, todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços;

1.7.14. A CREDENCIADA deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



- Requisitos legais:

1.8. Os serviços deverão estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação:

1.8.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

1.8.2. Decreto Municipal 714/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Cabeceiras - GO;

1.8.3. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

- Requisitos de Sustentabilidade:

1.9. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que couber, e ainda:

1.9.1. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, se for o caso, bem como deve estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos laboratórios de análises clínicas, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos.

1.9.2. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deverá observar as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), aplicáveis aos laboratórios de análises clínicas e demais serviços de saúde.

- Requisitos da Contratação:

1.10. O quantitativo/marca/modelo de cada objeto deverá constar da proposta.

1.11. A Administração poderá realizar avaliação prévia ou amostral dos produtos, sempre que necessário, com a finalidade exclusiva de verificar a conformidade com as especificações do edital.

1.12. O objeto a ser contratado deverá ser entregue nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da Administração Pública, permitindo o acompanhamento e fiscalização desta.

1.13. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

1.14. A Credenciada deverá garantir a rastreabilidade das amostras coletadas, sigilo das informações dos pacientes, confiabilidade dos resultados emitidos e observações aos padrões de controle interno e externo de qualidade laboratorial.

1.14.1. A Credenciada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade,



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.351.513/0001-59



integridade e segurança das informações clínicas e laboratoriais dos usuários do SUS.

1.15. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados nos prazos compatíveis com a natureza clínica do procedimento solicitado, observando-se os casos eletivos, urgentes e emergenciais.

1.16. Eventuais inconformidades identificadas na execução dos serviços deverão ser imediatamente corrigidas pela Credenciada, sem ônus para a Administração Pública ou para o usuário do SUS.

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)**

1.17. O quantitativo solicitado tem por base a média de exames realizados nos anos de 2024 e 2025, havendo a necessidade de acréscimo de outros exames, conforme demandas apresentadas por pacientes com doenças crônicas. Abaixo segue estimativa de exames realizados nos anos anteriores:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.351.513/0001-59



Relação de exames realizados nos anos de 2024 e 2025, conforme contrato 55/2023 – Fundo Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO.

| Exame                                 | 2024 | 2025 |
|---------------------------------------|------|------|
| Ácido Úrico                           | 328  | 456  |
| Albumina                              | 288  | 315  |
| ALT                                   | 1819 | 1592 |
| Amilase                               | 138  | 361  |
| Anti Estreptolisina O                 | 105  | 120  |
| ASLO                                  | 4    | 3    |
| AST                                   | 1728 | 1804 |
| BAAAR de Escarro                      | 5    | 8    |
| Baciloscopia Linfa                    | 4    | 8    |
| BHCG                                  | 185  | 136  |
| Bilirrubinas (direta/indireta/totais) | 445  | 557  |
| Cálcio                                | 222  | 3982 |
| CK-MB                                 | 1550 | 1481 |
| CK-NAC                                | 1333 | 1281 |
| Colesterol                            | 4128 | 477  |
| Contagem de plaquetas                 | 4190 | 4591 |
| Coombs Direto                         | 65   | 70   |
| Coombs Indireto                       | 325  | 250  |
| Creatinina                            | 2200 | 2591 |
| D-Dímero                              | 168  | 25   |
| Dengue NS1                            | 1120 | 112  |
| Dosagem de Cloretos                   |      |      |
| EAS                                   | 3490 | 2381 |
| EPF                                   | 80   | 58   |
| Fator Reumatoide                      | 143  | 138  |
| Ferro sérico                          | 198  | 248  |
| Fosfatase alcalina                    | 2098 | 2100 |
| Gama GT                               | 1465 | 1500 |
| Glicemia pós-prandial                 | 23   | 14   |
| Glicose                               | 1483 | 3580 |
| Globulina                             |      |      |
| HDL                                   | 972  | 982  |
| Hemoglobina Glicosilada               | 1489 | 2510 |
| Hemograma completo                    | 4190 | 4059 |

(61) 3636-1701 / 99695-9299

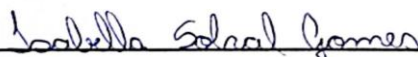
Rua Nicolau Gomes, S/N Qd 07, Lote 08 Sala 01, Parque São João - Cabeceiras - GO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.351.513/0001-59



|                      |  |  |      |      |
|----------------------|--|--|------|------|
| HIV                  |  |  | 15   | 97   |
| Índice de Castelli   |  |  | 3    | 5    |
| Látex                |  |  | 6    | 4    |
| LDL                  |  |  | 972  | 982  |
| LH                   |  |  | 10   | 16   |
| Lipase               |  |  | 67   | 85   |
| Machado<br>Guerreiro |  |  | 205  | 350  |
| PCR                  |  |  | 1988 | 2157 |
| Potássio             |  |  | 2190 | 2380 |
| Proteínas Totais     |  |  | 60   | 62   |
| PSA<br>Livre         |  |  | 770  | 878  |
| PSA<br>Total         |  |  | 780  | 878  |
| Sódio                |  |  | 2190 | 2230 |
| TAP                  |  |  | 12   | 13   |
| Tipagem<br>sanguínea |  |  | 1223 | 1320 |
| TOTG                 |  |  | 70   | 62   |
| Toxoplasmose         |  |  | 82   | 78   |
| Triglicerídeos       |  |  | 333  | 441  |
| Troponina            |  |  | 123  | 110  |
| TTPA                 |  |  | 12   | 13   |
| Uréia                |  |  | 2220 | 2480 |
| VDRL                 |  |  | 690  | 801  |
| VHS                  |  |  | 990  | 1058 |



Isabella Sobral Gomes - CRF 22598  
Responsável técnica

(61) 3636-1701 / 99695-9299

Rua Nicolau Gomes, S/N Qd 07, Lote 08 Sala 01, Parque São João - Cabeceiras - GO

1.18. Para a estimativa das quantidades mensais de exames, adotou-se como referência a média histórica dos exames já realizados. Em relação aos novos exames incluídos, a projeção foi elaborada com base na demanda apresentada pelos pacientes, considerando a necessidade identificada ao longo do atendimento, isto é:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.351.513/0001-59



| EXAME                        | MÉDIA DE EXAMES MENSAL |
|------------------------------|------------------------|
| ACIDO ÚRICO                  | 32,67                  |
| AMILASE                      | 20,79                  |
| ASLO                         | 43,04                  |
| BAAR                         | 0,5                    |
| BACILOSCOPIA LINFA           | 0,5                    |
| BETA HCG                     | 13,375                 |
| BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | 41,75                  |
| CALCIO                       | 175,17                 |
| CK-NAC                       | 108,92                 |
| CLORO                        | 5                      |
| COAGULOGRAMA                 | 30                     |
| COOMBS DIRETO                | 5,63                   |
| COOMBS INDIRETO              | 23,96                  |
| CREATINA QUINASE MB          | 126,29                 |
| CREATININA                   | 199,63                 |
| DENGUE NS1                   | 51,33                  |
| DIMERO D                     | 8,04                   |
| EAS URINA                    | 244,63                 |
| FATOR REUMATÓIDE             | 11,71                  |
| FERRITINA                    | 15                     |
| FERRO                        | 18,58                  |
| FOSFATASE ALCALINA           | 174,92                 |
| FÓSFORO                      | 10                     |
| GAMA GT                      | 123,54                 |
| GLICEMIA                     | 210,96                 |
| GLICEMIA POS-PRANDIAL        | 1,54                   |
| HEMOGLOBINA GLICADA          | 166,63                 |
| HEMOGRAMA                    | 343,71                 |
| HIV 1 E 2                    | 4,67                   |
| LIPASE                       | 6,33                   |
| LIPIDOGRAMA                  | 191,88                 |
| MAGNÉSIO                     | 22                     |
| PARASITOLÓGICO EPF           | 5,75                   |
| POTÁSSIO                     | 190,42                 |
| PROTEINA C REATIVA           | 172,71                 |
| PROTEINA URINARIA 24         | 5                      |
| PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES   | 5,08                   |
| PROVA DO LAÇO                | 2                      |
| PSA LIVRE E TOTAL            | 69,08                  |
| SANGUE OCULTO                | 5                      |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.351.513/0001-59



|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| SÓDIO                                      | 184,17 |
| TEMPO DE COAGULAÇÃO                        | 3      |
| TEMPO DE SANGRAMENTO                       | 6      |
| TEMPO DE TROMBINA                          | 5      |
| TEMPO DE TROMBOPLASTINA                    | 5      |
| TGO                                        | 147,17 |
| TGP                                        | 142,13 |
| TIPAGEM SANGUINEA                          | 105,96 |
| TOTG (TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE)  | 5,5    |
| TOXOPLASMOSE IGG E IGM                     | 6,67   |
| TRIGLICÉRIDES                              | 32,25  |
| TROPONINA                                  | 9,71   |
| URÉIA                                      | 195,83 |
| VDRL                                       | 62,13  |
| VHS                                        | 85,33  |
| ACIDO FOLICO                               | 0,5    |
| ALUMÍNIO SÉRICO                            | 0,5    |
| ANTI-DNA                                   | 0,5    |
| CHAGAS HI                                  | 0,5    |
| C3 DOSAGEM                                 | 0,5    |
| C4 DOSAGEM                                 | 0,5    |
| ESTRADIOL                                  | 0,5    |
| PROGESTERONA                               | 0,5    |
| FAN- FATOR ANTINUCLEAR                     | 0,5    |
| PCR UR - PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL | 0,5    |
| PTH - PARATORMÔNIO                         | 0,5    |
| TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)            | 0,5    |
| T4 (TIROXINA) LIVRE E TOTAL                | 0,5    |
| T3 (TRI-IODOTIRONINA) LIVRE E TOTAL        | 0,5    |
| TRANSFERRINA                               | 0,5    |
| VITAMINA B12                               | 0,5    |
| VITAMINA D-25                              | 0,5    |

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

- 1.19. Há um número significativo de laboratórios que podem prestar os serviços de análises clínicas dentro dos padrões exigidos no município.
- 1.20. Existe disponibilidade para a realização dos exames dentro dos prazos exigidos, garantindo agilidade no atendimento aos pacientes.
- 1.21. O levantamento de mercado demonstrou que há viabilidade técnica e econômica para a



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.351.513/0001-59



realização do credenciamento de laboratórios de análises clínicas no Município de Cabeceiras/GO. O modelo de credenciamento permitirá que diferentes laboratórios habilitados prestem os serviços conforme a demanda, assegurando maior oferta, melhor distribuição geográfica e eficiência na prestação dos exames.

1.22. Dessa maneira, o modelo de credenciamento mostra-se como solução mais adequada por possibilitar maior capilaridade do atendimento, ampliação da rede prestadora, continuidade dos serviços públicos de saúde e maior eficiência no atendimento da população usuária do SUS, uma vez que como os valores da remuneração serão previamente fixados pela Administração Pública, permitirá que todos os prestadores que atendem aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, se credenciem.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VI da LLCA)

1.23. Para a estimativa dos valores, foram realizadas cotações junto a potenciais fornecedores, pesquisa na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS, além de consultas ao Banco de Preços, observando-se os parâmetros do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa metodologia visa assegurar que os preços praticados estejam compatíveis com os parâmetros de mercado e com os valores reconhecidos nacionalmente, garantindo maior economicidade, transparência, razoabilidade e equilíbrio financeiro na execução do credenciamento.

1.24. O valor estimado da contratação anual é de **R\$ 211.206,36 (duzentos e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, considerando a projeção da demanda dos exames laboratoriais objeto da contratação. Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo ocorrer variações para mais ou para menos durante a execução contratual, em razão da efetiva necessidade dos atendimentos e da natureza variável da demanda dos serviços.

1.25. Os valores unitários a serem pagos, foram previamente fixados pela Administração Pública, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a resolução nº 003/2026, conforme descritos na tabela abaixo:

| ITEM | EXAME                        | CATSER | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | UNID | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL ESTIMADO MENSAL |
|------|------------------------------|--------|----------------------------|------|----------------|--------------------------|
| 1.   | ACIDO ÚRICO                  | 21601  | 32,67                      | UN   | R\$ 3,37       | R\$ 110,09               |
| 2.   | AMILASE                      | 30090  | 20,79                      | UN   | R\$ 3,30       | R\$ 68,61                |
| 3.   | ASLO                         | 30100  | 43,04                      | UN   | R\$ 3,25       | R\$ 139,89               |
| 4.   | BAAR                         | 30143  | 0,5                        | UN   | R\$ 15,01      | R\$ 7,51                 |
| 5.   | BACILOSCOPIA LINFA           | -      | 0,5                        | UN   | R\$ 20,04      | R\$ 10,02                |
| 6.   | BETA HCG                     | 30091  | 13,375                     | UN   | R\$ 9,41       | R\$ 125,86               |
| 7.   | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | 30166  | 41,75                      | UN   | R\$ 4,00       | R\$ 167,00               |
| 8.   | CALCIO                       | 30111  | 175,17                     | UN   | R\$ 3,00       | R\$ 525,50               |
| 9.   | CK-NAC                       | -      | 108,92                     | UN   | R\$ 3,80       | R\$ 413,88               |
| 10.  | CLORO                        | -      | 5                          | UN   | R\$ 3,17       | R\$ 15,85                |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.351.513/0001-59



|    |                            |       |        |    |           |              |
|----|----------------------------|-------|--------|----|-----------|--------------|
| 11 | COAGULOGRAMA               | -     | 30     | UN | R\$ 5,77  | R\$ 173,10   |
| 12 | COOMBS DIRETO              | 8532  | 5,63   | UN | R\$ 3,70  | R\$ 20,81    |
| 13 | COOMBS INDIRETO            | 8540  | 23,96  | UN | R\$ 3,50  | R\$ 83,85    |
| 14 | CREATINA QUINASE MB        | 30092 | 126,29 | UN | R\$ 3,94  | R\$ 497,59   |
| 15 | CREATININA                 | 21598 | 199,63 | UN | R\$ 2,56  | R\$ 511,04   |
| 16 | DENGUE NS1                 | 30112 | 51,33  | UN | R\$ 8,40  | R\$ 431,20   |
| 17 | DIMERO D                   | -     | 8,04   | UN | R\$ 21,53 | R\$ 173,14   |
| 18 | EAS URINA                  | 9040  | 244,63 | UN | R\$ 3,88  | R\$ 949,15   |
| 19 | FATOR REUMATÓIDE           | 30124 | 11,71  | UN | R\$ 3,25  | R\$ 38,05    |
| 20 | FERRITINA                  | 30169 | 15     | UN | R\$ 6,00  | R\$ 90,00    |
| 21 | FERRO                      | 30106 | 18,58  | UN | R\$ 4,04  | R\$ 75,08    |
| 22 | FOSFATASE ALCALINA         | 30152 | 174,92 | UN | R\$ 2,58  | R\$ 451,29   |
| 23 | FÓSFORO                    | 30110 | 10     | UN | R\$ 3,50  | R\$ 35,00    |
| 24 | GAMA GT                    | 30096 | 123,54 | UN | R\$ 4,38  | R\$ 541,11   |
| 25 | GLICEMIA                   | 30010 | 210,96 | UN | R\$ 2,87  | R\$ 605,45   |
| 26 | GLICEMIA POS-PRANDIAL      | -     | 1,54   | UN | R\$ 3,63  | R\$ 5,60     |
| 27 | HEMOGLOBINA GLICADA        | 30153 | 166,63 | UN | R\$ 8,10  | R\$ 1.349,66 |
| 28 | HEMOGRAMA                  | 20184 | 343,71 | UN | R\$ 5,00  | R\$ 1.718,54 |
| 29 | HIV 1 E 2                  | 8427  | 4,67   | UN | R\$ 11,50 | R\$ 53,67    |
| 30 | LIPASE                     | -     | 6,33   | UN | R\$ 3,31  | R\$ 20,96    |
| 31 | LIPIDOGRAMA                | 21571 | 191,88 | UN | R\$ 4,60  | R\$ 882,63   |
| 32 | MAGNÉSIO                   | 30109 | 22     | UN | R\$ 3,13  | R\$ 68,86    |
| 33 | PARASITOLÓGICO EPF         | 8940  | 5,75   | UN | R\$ 3,00  | R\$ 17,25    |
| 34 | POTÁSSIO                   | 30107 | 190,42 | UN | R\$ 3,62  | R\$ 689,31   |
| 35 | PROTEINA C REATIVA         | 30138 | 172,71 | UN | R\$ 3,40  | R\$ 587,21   |
| 36 | PROTEINA URINARIA 24 HORAS | 30156 | 5      | UN | R\$ 2,35  | R\$ 11,75    |
| 37 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 30098 | 5,08   | UN | R\$ 3,00  | R\$ 15,25    |
| 38 | PROVA DO LAÇO              | -     | 2      | UN | R\$ 2,73  | R\$ 5,46     |
| 39 | PSA LIVRE E TOTAL          | 25348 | 69,08  | UN | R\$ 22,50 | R\$ 1.554,38 |
| 40 | SANGUE OCULTO              | 30159 | 5      | UN | R\$ 4,00  | R\$ 20,00    |
| 41 | SÓDIO                      | 30108 | 184,17 | UN | R\$ 3,59  | R\$ 661,16   |
| 42 | TEMPO DE COAGULAÇÃO        | -     | 3      | UN | R\$ 3,40  | R\$ 10,20    |
| 43 | TEMPO DE SANGRAMENTO       | -     | 6      | UN | R\$ 3,46  | R\$ 20,76    |
| 44 | TEMPO DE TROMBINA          | -     | 5      | UN | R\$ 3,80  | R\$ 19,00    |
| 45 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA    | 30102 | 5      | UN | R\$ 8,30  | R\$ 41,50    |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



|    |                                                   |       |        |    |           |            |
|----|---------------------------------------------------|-------|--------|----|-----------|------------|
| 46 | <b>TGO</b>                                        | 30157 | 147,17 | UN | R\$ 3,50  | R\$ 515,08 |
| 47 | <b>TGP</b>                                        | 8559  | 142,13 | UN | R\$ 3,50  | R\$ 497,44 |
| 48 | <b>TIPAGEM SANGUINEA</b>                          | 8362  | 105,96 | UN | R\$ 6,89  | R\$ 730,05 |
| 49 | <b>TOTG (TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE)</b>  | -     | 5,5    | UN | R\$ 10,80 | R\$ 59,40  |
| 50 | <b>TOXOPLASMOSE IGG E IGM</b>                     | -     | 6,67   | UN | R\$ 25,95 | R\$ 173,00 |
| 51 | <b>TRIGLICÉRIDES</b>                              | 30103 | 32,25  | UN | R\$ 3,51  | R\$ 113,20 |
| 52 | <b>TROPONINA</b>                                  | 30094 | 9,71   | UN | R\$ 11,00 | R\$ 106,79 |
| 53 | <b>URÉIA</b>                                      | 21580 | 195,83 | UN | R\$ 3,07  | R\$ 601,21 |
| 54 | <b>VDRL</b>                                       | 8494  | 62,13  | UN | R\$ 3,72  | R\$ 231,11 |
| 55 | <b>VHS</b>                                        | 30104 | 85,33  | UN | R\$ 3,90  | R\$ 332,80 |
| 56 | <b>ACIDO FOLICO</b>                               | 30188 | 0,5    | UN | R\$ 28,00 | R\$ 14,00  |
| 57 | <b>ALUMÍNIO SÉRICO</b>                            | -     | 0,5    | UN | R\$ 35,00 | R\$ 17,50  |
| 58 | <b>ANTI-DNA</b>                                   | -     | 0,5    | UN | R\$ 33,00 | R\$ 16,50  |
| 59 | <b>CHAGAS HI</b>                                  | 8303  | 0,5    | UN | R\$ 20,00 | R\$ 10,00  |
| 60 | <b>C3 DOSAGEM</b>                                 | 30236 | 0,5    | UN | R\$ 28,00 | R\$ 14,00  |
| 61 | <b>C4 DOSAGEM</b>                                 | 30235 | 0,5    | UN | R\$ 28,00 | R\$ 14,00  |
| 62 | <b>ESTRADIOL</b>                                  | -     | 0,5    | UN | R\$ 19,43 | R\$ 9,72   |
| 63 | <b>PROGESTERONA</b>                               | -     | 0,5    | UN | R\$ 19,30 | R\$ 9,65   |
| 64 | <b>FAN- FATOR ANTINUCLEAR</b>                     | 30147 | 0,5    | UN | R\$ 35,00 | R\$ 17,50  |
| 65 | <b>PCR UR - PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL</b> | -     | 0,5    | UN | R\$ 20,14 | R\$ 10,07  |
| 66 | <b>PTH - PARATORMÔNIO</b>                         | -     | 0,5    | UN | R\$ 45,00 | R\$ 22,50  |
| 67 | <b>TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)</b>            | 30161 | 0,5    | UN | R\$ 20,00 | R\$ 10,00  |
| 68 | <b>T4 (TIROXINA) LIVRE E TOTAL</b>                | 30155 | 0,5    | UN | R\$ 20,33 | R\$ 10,17  |
| 69 | <b>T3 (TRI-IODOTIRONINA) LIVRE E TOTAL</b>        | 30173 | 0,5    | UN | R\$ 20,33 | R\$ 10,17  |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



|                               |               |       |     |    |                |           |
|-------------------------------|---------------|-------|-----|----|----------------|-----------|
| 70                            | TRANSFERRINA  | 30242 | 0,5 | UN | R\$ 20,00      | R\$ 10,00 |
| 71                            | VITAMINA B12  | 30168 | 0,5 | UN | R\$ 25,00      | R\$ 12,50 |
| 72                            | VITAMINA D-25 | 30165 | 0,5 | UN | R\$ 38,00      | R\$ 19,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL   |               |       |     |    | R\$ 17.600,53  |           |
| VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |               |       |     |    | R\$ 211.206,36 |           |

## JUSTIFICATIVA

1.26. Considerando tratar-se de procedimento auxiliar de credenciamento, com valores unitários previamente definidos pela Administração Pública por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde e a ausência de disputa competitiva entre os interessados, admite-se a elaboração de ETP simplificado, nos termos do artigo 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da demonstração da necessidade pública, da viabilidade da contratação e da definição da solução pretendida. Dessa maneira, o estudo deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1.27. A saúde é um direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes.

1.28. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

1.29. No presente caso, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que a Administração Pública estabeleceu previamente os valores, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e jurídicos exigidos no edital, sem seleção de proposta mais vantajosa.

1.30. A distribuição da demanda entre os laboratórios credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de forma alternada e sucessiva, conforme a ordem de atendimento dos pacientes e a disponibilidade dos prestadores, de modo que os usuários sejam encaminhados, sempre que possível, de maneira equilibrada entre os credenciados.

1.31. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Cabeceiras/GO e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal inclusive em relação



aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para coleta e realização de exames laboratoriais, para atender a demanda que necessita de serviço de exames laboratoriais no município, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

1.32. O credenciamento de empresa nos serviços de laboratório de análises clínicas para coleta, realização e emissão de resultados de exames laboratoriais visa o acesso integral às ações de saúde, bem como garantir as ações de promoção, diagnósticos e prevenção de doenças dos usuários da rede municipal de saúde, residentes no município de Cabeceiras/GO.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, inciso VII da LLCA)**

1.33. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de contratação por meio de credenciamento, a solução mais adequada é a contratação por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento será realizado com a habilitação de múltiplos laboratórios de análises clínicas, possibilitando que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital possam prestar os serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.34. A adoção do credenciamento justifica-se pela pluralidade de fornecedores aptos e pela necessidade de garantir acesso descentralizado e contínuo aos serviços laboratoriais, respeitando os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência. Os serviços serão remunerados com base na Tabela de valores aprovada, conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2026.

1.35. Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os documentos que comprovam sua qualificação técnica. A referencia da contratação está elaborada com base na quantidade de procedimentos contratados nos anos anteriores.

#### **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VIII da LLCA)**

1.31. No presente caso, não se aplica a lógica tradicional de parcelamento da contratação, típica dos procedimentos competitivos, uma vez que o objeto será executado por meio de credenciamento, permitindo a habilitação simultânea de múltiplos laboratórios interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração. O modelo adotado favorece a ampliação da rede prestadora, assegura maior capilaridade do atendimento e possibilita a distribuição da demanda conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)**

1.37. A contratação dos laboratórios de análises clínicas pretende alcançar os seguintes resultados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames laboratoriais precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequados;

- **Ampliação da Capacidade de Atendimento:** Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprimindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;

- **Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde:** Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, justo e acessível para toda a população.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)**

1.38. A contratação em questão não apresenta necessidade de adequação do ambiente organizacional e/ou estrutural do Município.

1.39. No entanto, será designado gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento e recebimento do objeto a ser adquirido.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)**

1.40. Para a presente contratação não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)**

1.41. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.**

1.42. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para continuidade de serviços contínuos e essenciais deste Município.

1.42.1. Servidor Declarante: Walkiria Ferreira da Costa Tavares – Portaria nº. 1.869/2025.

**Cabeceiras-Goiás, 07 de maio de 2026.**

Estudo técnico elaborado por:

**KELLEN CRISTINA CAMPOS SAAD**  
Equipe de Apoio da Diretoria de Orçamento e Compras



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



---

Assistente Administrativo  
Matrícula nº. 354

E aprovado por

**WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora FMS  
Portaria nº. 1.869/2025

*\*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico referente ao objeto contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para coleta, realização e emissão de resultados de exames laboratoriais, – Protocolo 1129/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*